

Retificado 2 - EDITAL PMMB/UFSJ 02/ 2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BANCO DE MÉDICOS SUPERVISORES PARA A ÁREA SOB SUPERVISÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

A Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), instituição supervisora participante no Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), de acordo com a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, Portaria Interministerial nº 604, de 16 de maio de 2023, Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023, Portaria MEC/ SESU nº 19, de 15 de agosto de 2023, e a Resolução nº 379 da Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos Para o Brasil, de 2 de agosto de 2023, alterada pela Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023, torna pública as Normas Gerais para o Processo de Seleção de Profissionais Médicos Supervisores no âmbito do PMMB, para a área sob sua responsabilidade como Instituição Supervisora no Estado de Minas Gerais, que atuarão segundo as funções gerais estabelecidas neste edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A UFSJ seleciona médicos e médicas para efetivação e cadastro de reserva, com vistas à atuação como Supervisor Acadêmico no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB). O processo de seleção para a função como Médico Supervisor será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado por Comissão Examinadora específica para esta seleção, composta por Tutores Acadêmicos do PMMB na UFSJ.

1.2.Dos requisitos:

1.2.1.Graduação em medicina;

1.2.2.Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina de seu estado; e

1.2.3.Experiência como médico, professor e, ou preceptor em Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde ou áreas afins.

2.DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

2.1.Os supervisores selecionados para atuar nas ações de aperfeiçoamento do Projeto terão, no mínimo, as seguintes atribuições:

2.1.1.Realizar visita periódica para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo;

2.1.2.Prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;

- 2.1.3. Realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;
- 2.1.4. Exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária prevista pelo Projeto;
- 2.1.5. Apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde ou pela Coordenação Nacional do Projeto.
- 2.1.6. Utilizar metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
- 2.2. A Coordenação Nacional do Projeto ou a equipe de tutoria poderá definir outras atribuições para os supervisores além das previstas neste artigo, para alcance dos objetivos do Projeto, com base e limite na legislação em vigor.

3. DA CARGA DE TRABALHO, CONCESSÃO DE BOLSAS E VAGAS, AVALIAÇÃO E SANÇÕES.

- 3.1. Os supervisores deverão planejar suas atividades mensalmente, comunicando com antecedência às pessoas envolvidas (médicos supervisionados, gestores, supervisores e tutores).
- 3.2. Os supervisores receberão mensalmente bolsa estipulada para sua função conforme a legislação, no valor fixado pelo órgão competente.
 - 3.2.1. A aprovação do pagamento da bolsa de supervisão deve ser realizada pelo respectivo tutor nos prazos estabelecidos pela Coordenação Nacional do PMMB / Ministério da Educação (MEC), e está vinculada ao cumprimento das obrigações do supervisor.
 - 3.2.2. O valor da bolsa e seu custeio são de responsabilidade do Ministério da Educação, segundo artigo 23 da Portaria Interministerial MEC/MS nº 604, de 16 de maio de 2023.
 - 3.2.3. O pagamento das bolsas não é de qualquer responsabilidade da UFSJ, devendo o supervisor estar ciente e atento às requisições e comunicar problemas para a execução de suas atividades às instâncias superiores, quando necessário.
 - 3.2.4. A bolsa-supervisão paga pelo PMMB não pode ser acumulada com a bolsa-formação, paga ao médico participante do PMMB, com a bolsa-tutoria do PMMB, ou com a bolsa paga pelo exercício de qualquer função, semelhante a de supervisor, em outro projeto de provimento de médicos do governo federal.
- 3.3. Os Supervisores selecionados serão continuamente avaliados pelos Tutores do PMMB na UFSJ, e podem ser desligados do projeto pelo não cumprimento ou inadequação do cumprimento das atribuições descritas no item 2, pelo encerramento do projeto ou conforme o resultado de avaliações ou recomendações do MEC.
 - 3.3.1. A comunicação da exclusão será feita pelo respectivo tutor acadêmico, com as devidas justificativas, ao supervisor, à equipe de tutores e à reitoria da UFSJ, ou setor por esta apontado como responsável pelo PMMB na UFSJ.

- 3.3.2.Será garantido o direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do artigo 5º, LV da Constituição Federal, nas hipóteses de desligamento pelo não cumprimento ou inadequação do cumprimento das funções descritas no item 2.
- 3.3.3.O processo será avaliado pela equipe de tutores, excluído o tutor da equipe do supervisor em questão.
- 3.3.4.A decisão será comunicada pelo tutor principal à reitoria da UFSJ (ou setor por esta apontado como responsável pelo PMMB na UFSJ), aos tutores e ao supervisor envolvido e terá efeito imediato, respeitado o pagamento da bolsa-supervisão por serviços prestados até o momento da exclusão.
- 3.3.5.O tutor responsável pela equipe de onde foi excluído o supervisor realizará a comunicação aos demais envolvidos (médicos e gestores).
- 3.4.A saída da equipe de supervisão poderá ser solicitada pelo próprio supervisor, desde que:
- 3.4.1.Comunique essa intenção por meio de mensagem escrita assinada e digitalizada em formato PDF (*Portable Document Format*), enviada por meio eletrônico à secretaria do PMMB na UFSJ (maismedicos@ufs.edu.br) e ao respectivo tutor na UFSJ;
- 3.4.2.Comunique ao respectivo tutor na UFSJ, os médicos sob sua supervisão e respectivos gestores vinculados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 3.4.3.Casos excepcionais serão tratados pela equipe de tutores da UFSJ, instâncias superiores da UFSJ ou do PMMB.
- 3.5.O número de médicos por supervisor respeitará a determinação do MEC, da Coordenação Nacional do PMMB ou legislação cabível.
- 3.5.1.Para o estabelecimento do número final de médicos supervisionados, serão considerados o acesso aos locais de supervisão, o tempo e a distância de deslocamento, bem como quaisquer necessidades ou características especiais dos médicos participantes ou dos municípios onde estão alocados.
- 3.5.2.O número de médicos participantes alocados para cada supervisor não será obrigatoriamente o mesmo para todos os supervisores.
- 3.5.3.O número de supervisionados poderá ser alterado sem aviso prévio, em casos excepcionais, ou por necessidades de modificações impostas à UFSJ.
- 3.6.Os Supervisores selecionados deverão estar disponíveis para atuação em qualquer região do estado de Minas Gerais sob responsabilidade da UFSJ, de acordo com as necessidades do Projeto no momento da convocação.
- 3.6.1.A cobertura e distribuição dos supervisores são de responsabilidade dos tutores, que comunicarão a disponibilidade de vagas aos candidatos selecionados em ordem de classificação.
- 3.7.Poderá ser concedida ajuda de custo aos supervisores para a realização de atividades presenciais junto aos médicos supervisionados, ou para reuniões que fazem parte do desenvolvimento do projeto, observadas as normas em vigor.
- 3.7.1.As solicitações de ajuda de custo deverão respeitar as normas estabelecidas pela instituição de provimento.
- 3.7.2.O pagamento dos auxílios não é de qualquer responsabilidade da UFSJ, devendo o supervisor estar ciente e atento às requisições e comunicar seu tutor e o suporte da instituição de provimento em caso de problemas.

3.7.3.A UFSJ não será responsável pelo pagamento direto de quaisquer valores aos supervisores, salvo por alteração na legislação do projeto e disponibilidade orçamentária e financeira.

4.DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.O prazo de inscrições para este processo seletivo vai de 00:00 do dia 19/02/2024 às 23:59 do dia 24/02/2024.
- 4.2.A inscrição será iniciada pelo preenchimento do formulário de inscrição e do ANEXO III - critérios de avaliação do currículo em formato digital, disponível no *site*: <https://forms.gle/BvYwo25NKbVR5rmEA>
- 4.3.Os seguintes documentos, no formato PDF, deverão ser enviados para o *e-mail* maismedicos@ufsj.edu.br, em mensagem com o nome do candidato(a) no campo assunto:
 - 4.3.1.Documentação comprobatória (cópia simples digital) dos requisitos para inscrição;
 - 4.3.2.Termo de compromisso, como consta no ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado.
 - 4.3.3.Currículo Lattes impresso em formato PDF (Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>), acompanhado de toda a documentação comprobatória associada aos itens de avaliação do ANEXO III;
 - 4.3.3.1.Para fins de comprovação adicional, poderão ser solicitadas cópias autenticadas de comprovantes do currículo pela Comissão Examinadora ou por instâncias superiores do PMMB.
 - 4.3.4.Uma cópia em PDF do ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO, preenchida e assinada pelo candidato.
 - 4.4.Após o recebimento da inscrição, será enviado um número de código do candidato, que o identificará em qualquer aspecto público desta seleção.
 - 4.4.1.Esse número será gerado na secretaria e é de responsabilidade do candidato a guarda do número.
 - 4.4.2.Caso o número de código não seja recebido por mensagem eletrônica até dois dias úteis após o envio da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria do projeto na UFSJ pelo e-mail maismedicos@ufsj.edu.br.
- 4.5.A homologação das inscrições ocorrerá após verificação do envio de toda a documentação exigida e será publicada no site www.ufsj.edu.br/masmedicos
 - 4.5.1.É de responsabilidade do candidato a verificação do envio de toda a documentação de maneira correta e nos prazos estabelecidos. As inscrições não homologadas por falta de cumprimento das exigências ou do envio de toda a documentação implicará no impedimento da participação do candidato neste edital, sem qualquer ônus à UFSJ, ao MEC ou demais instituições do PMMB.

5.DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1.A seleção será realizada entre os dias 26/02/2024 e 28/02/2024, no Departamento de Medicina da UFSJ, Campus Dom Bosco – UFSJ, Praça Dom Helvécio 74, bairro Fábricas, São João del-Rei - MG.
- 5.2.O Processo de Seleção dos supervisores constará de etapa única, de caráter classificatório, que consistirá na análise do Currículo *Lattes* (conforme pontuação no anexo III deste Edital) dos candidatos com inscrições homologadas.
- 5.3.Após a avaliação dos documentos, o candidato receberá uma nota de 0 a 150 pontos, conforme Anexo III deste Edital.
- 5.4.O resultado desta etapa será publicado no site www.ufsj.edu.br/maismedicos no dia 29/02/2024.
- 5.5.Recursos contra o resultado deverão ser enviados para maismedicos@ufsj.edu.br entre 01/03/2024 e 06/03/2024.
 - 5.5.1.O assunto da mensagem de recurso deverá iniciar com “Recurso contra resultado do EDITAL PMMB/UFSJ 02/ 2024” seguido do nome do candidato.
 - 5.5.2.A mensagem deverá explicitar qual a divergência observada entre os pontos e o resultado.
 - 5.5.3.A Comissão examinadora responderá com o deferimento ou indeferimento do recurso, apresentando a cópia do ANEXO III após avaliação.
 - 5.5.4.A resposta da Comissão Examinadora aos recursos será enviada ao candidato pelos meios informados na inscrição até o dia 08/03/2024, com publicação no site www.ufsj.edu.br/maismedicos de resumo das decisões dos recursos por número do candidato, e é irrecorrível, sem suprimir quaisquer direitos legais garantidos por órgão ou decisão superior.
 - 5.5.5.Em caso de decisão superior sobre decisão da Comissão Examinadora a recurso ao resultado deste edital, a Comissão Examinadora seguirá a legislação e orientações legais pertinentes.

6.DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 6.1.A seleção será realizada por Comissão Examinadora nomeada pela Reitoria da UFSJ, conforme os artigos 15 a 18, da Portaria MEC/SESU nº 19, de 15 de agosto de 2023.

7.DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1.Os candidatos a supervisores serão classificados em lista única, com a ordem decrescente da nota final obtida.
- 7.2.Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
 - 7.2.1.Idade mais elevada; e
 - 7.2.2.Tempo de Titulação em Medicina de Família e Comunidade ou semelhante, definido conforme determinação do MEC ou seu órgão competente.

8.DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

- 8.1.O resultado com a classificação no processo seletivo será divulgado na página eletrônica do PMMB na UFSJ (<https://ufsj.edu.br/maismedicos/>), no dia 09/03/2024.
- 8.1.1.Serão divulgados apenas os códigos dos candidatos, em ordem de classificação para convocação e composição do cadastro de reserva de tutores e de supervisores.
- 8.2.De acordo com a disponibilidade de vagas e critérios dispostos no item 10.7, serão convocados os candidatos para a função de Supervisor em ordem de classificação.
- 8.3.Após o preenchimento de todas as vagas para supervisor(a), os demais candidatos classificados permanecerão em cadastro de reserva pelo prazo de 3 anos (36 meses, a partir da publicação do resultado final) e poderão ser convocados em caso de abertura de novas vagas.
- 8.4.A partir da data de envio do aviso da disponibilidade da vaga pelo correio eletrônico, o candidato terá 2 (dois) dias para confirmar seu interesse e disponibilidade para atuar como supervisor para a secretaria do PMMB na UFSJ por meio eletrônico (maismedicos@ufsj.edu.br).
- 8.5.Após a manifestação de interesse pelo candidato a supervisor, o tutor responsável agendará uma reunião específica para orientar sobre o processo de supervisão e informar a lista de médicos supervisionados e a rota de supervisão.

9.DO DIREITO A RECURSO

- 9.1.O candidato poderá recorrer do resultado em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da divulgação deste, conforme o cronograma.
- 9.2.O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico maismedicos@ufsj.edu.br e deverá conter o nome do candidato, seu número de identificação, a questão a ser avaliada e a justificativa.
- 9.3.O recurso será julgado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.
- 9.4.O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado na página eletrônica do PMMB na UFSJ (<https://ufsj.edu.br/maismedicos/>), no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido de recurso.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.Para iniciar as atividades de Supervisão Acadêmica, é necessário aguardar as instruções e liberação pela Coordenação Nacional do PMMB / Ministério da Educação (MEC).
- 10.2.O prazo de validade deste processo seletivo será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.3.A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato e sua participação no PMMB junto com a UFSJ, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

- 10.3.1.O candidato eliminado por fraude ou inexatidão das informações arcará com quaisquer possíveis prejuízos causados direta ou indiretamente por sua conduta, de acordo com a legislação aplicável.
- 10.4.É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico e telefone durante o processo de seleção. A UFSJ ou a tutoria do PMMB nesta instituição não se responsabilizarão por eventuais prejuízos em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 10.5.O candidato que estiver atuando em outra Instituição Supervisora, nas instituições de coordenação do PMMB ou em outro projeto de provimento deve declarar esta situação assim que souber de sua inclusão na lista de aprovados e não poderá iniciar suas atividades até conclusão de possíveis medidas a serem adotadas por recomendação da equipe de tutoria, da UFSJ e, ou da coordenação do PMMB, sem excluir qualquer outro órgão que possa emitir recomendações ou decisões pertinentes conforme a legislação.
- 10.6.Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Reitoria da UFSJ.
- 10.7.Em atenção ao artigo 7º da Resolução nº 379 da Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos Para o Brasil, de 2 de agosto de 2023, alterada pela Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023, e considerando as atribuições da supervisão acadêmica, os(as) aprovados(as) com CRMMG e endereço informado no Estado de MG serão convocados(as) primeiramente, seguidos(as) por aqueles(as) com endereço em MG e CRM informado de outro estado. Se houver vagas restantes após essas duas prioridades, estas serão oferecidas aos(às) aprovados(as) com endereço em outro estado.
- 10.7.1.A ordem de convocação respeitará esse critério que será seguido pela classificação dos candidatos(as) no resultado final.

Marcelo Pereira de Andrade

Reitor

Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I

PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

**CÓPIA DOS DADOS SOLICITADOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O
CARGO DE SUPERVISOR**

(disponível em: <https://forms.gle/BvYwo25NKBVR5rmEA>)

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / _____

RG: _____ - Instituição emissora: _____

CPF: _____

Número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (com UF): _____

Endereço: _____

Município de residência: _____ Estado de residência: _____

Telefones (com DDD): _____

E-mail institucional: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Eu _____, médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina nº _____ do estado de _____, DECLARO para os devidos fins me COMPROMETO a:

1 - Possuir disponibilidade de tempo para realizar a atividade de supervisão a médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sob responsabilidade da instituição supervisora Universidade Federal de São João del rei (UFSJ), comprometendo-me a manter contato com o tutor responsável, estar atento aos comunicados enviados, cumprir minhas tarefas designadas dentro dos prazos estabelecidos e manter meus dados atualizados para contato nos cadastros da UFSJ e da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

2 - Possuir disponibilidade para realizar viagens e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, convocadas pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

3 - Agir de acordo com as atribuições de supervisor, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial nº 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu nº 19, de 15 de agosto de 2023, atento às suas alterações e à legislação em vigor durante a participação como supervisor(a);

4 - Estar ciente de que a atividade de supervisão não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;

5 - Estar ciente de que a atividade de supervisão é coordenada pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-supervisão é paga mediante postagem dos relatórios de supervisão dos médicos e da comprovação da realização da atividade de supervisão que forem designadas em plano de trabalho e nas orientações da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde;

6 - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a supervisão pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

7- Não acumular o recebimento de mais de uma bolsa, como supervisor ou tutor no Projeto Mais Médicos para o Brasil, na UFSJ ou em outra instituição, ou como Tutor de Prática no Projeto Médicos Pelo Brasil, sem excluir demais recomendações sobre o acúmulo de horas e recebimentos da UFSJ, Coordenação do PMMB ou órgãos superiores, durante o período em que for supervisor da UFSJ; e

8 - Estar disponível para prestar à UFSJ, Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome completo do candidato: - _____

Assinatura do candidato: _____

(digital ou conforme documento de identificação)

Número do registro no CRM (com UF): _____

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

EDITAL PMMB/UFSJ 02/ 2024

Nome do candidato(a): _____

Item	Descrição	Pontuação Máxima	Avaliação do Candidato	Avaliação da Comissão
1	Ter concluído programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade OU possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade registrado no CFM	50		
2	Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (1 ponto por ano; máximo 5 pontos)	5		
3	Experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade (2 pontos por ano; máximo 16 pontos)	16		
4	Experiência em tutoria e/ou supervisão em programas/projetos de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação (2 pontos por ano; máximo 20 pontos)	20		
5	Ter formação em preceptoria	5		
6	Ter concluído curso de Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	10		
7	Ter concluído curso de Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	10		
8	Ter concluído curso de Especialização de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	5		
9	Experiência em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde (1 ponto por ano; máximo 5 pontos)	5		
10	Experiência em docência em áreas afins à atenção primária (Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia) (2 ponto por ano; máximo 14 pontos)	14		
11	Ter concluído curso de formação de preceptores de Educação em Saúde	5		
12	Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (1 ponto por ano; máximo 5 pontos)	5		
	NOTA FINAL			

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO PARA BANCO DE MÉDICOS SUPERVISORES NO ÂMBITO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL ENTRE OS DOCENTES DA UFSJ

Processos	Prazos
Inscrições	19/02/2024 a 24/02/2024
Homologação das inscrições	25/02/2024
Etapa Única: Avaliação currículos	26 a 28/02/2024
Resultado	29/02/2024
Prazo para recursos	01/03/2024 a 06/03/2024
Resultado dos recursos	08/03/2024
Resultado final	09/03/2024